



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 018

de 02 de março de 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$1.364.465,00 (Um milhão trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I desta lei.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.345, de 10/08/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
Suplementação de Crédito Especial

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 - Anulação

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS		
02.05.02 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0106.2.157-BOLSA MUNICIPAL DO POVO		
(3793)	33.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita-FR1 CA 510.0000 Assistência Social -Gera	262.695,00
(3795)	33.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física- FR 1 CA 510.0000 Assistência Social -Geral	1.101.770,00
TOTAL		1.364.465,00
DOTAÇÃO QUE SERÁ ANULADA		
02.05.02 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.244.0021.2.091-MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
(580)	33.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física- FR 1 CA 510.0000 Assistência Social -Geral	1.364.465,00
TOTAL		1.364.465,00



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$1.364.465,00

A suplementação do Crédito Especial do valor acima, destina-se :

A BOLSA MUNICIPAL DO POVO

As dotações **3793 e 3795** que serão suplementadas, trata-se de reabertura de crédito especial pelo saldo de 2022, da ordem de R\$60.00,00 (3793) e 400.000,00 (3795) insuficientes para atender neste exercício de 2023 a previsão de 130 pessoas do Programa Bolsa Municipal do Povo . Segue abaixo o demonstrativo para melhor entender as suplementações:

130 Cestas Básicas a R\$214,70 cada uma = R\$27.911,00	
R\$27.911,00 x 11 Meses (fevereiro a dezembro) =	R\$307.021,00
Menos Saldo da Dotação.....	R\$ 44.326,90
VALOR A SUPLEMENTAR	R\$262.694,10
Com arredondamento	R\$262.695,00 Dotação 3793

130 Pessoas a R\$1.000,00 cada uma = R\$130.000,00	
R\$130.000,00 x 11 Meses (fevereiro a dezembro) =	R\$1.430.000,00
Menos Saldo da Dotação.....	R\$ 328.233,78

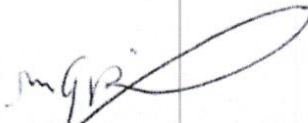


VALOR A SUPLEMENTAR	R\$1.101.766,22
Com arredondamento	R\$1.101.770,00

Para atender as suplementações, iremos anular a seguinte dotação:

580- Outros auxílios Financeiros a Pessoa Física, no valor de R\$1.364.465,00, a qual recepcionava as despesas com a Frente de Trabalho, substituída pela Bolsa Municipal do Povo.

02/03/2023



Maria Candida Briense Bontorim
Assessoria de Governo I



Item 9.2.02- Parecer Técnico

VALOR 1.364.465,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

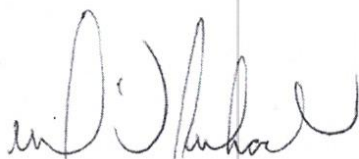
por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 02/03/2023



MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente, em razão da necessidade de adequação do orçamento para suplementar o Programa “Bolsa Municipal do Povo”, com oneração da dotação prevista no Orçamento de 2023 – Frente de Trabalho, devido a mudança na classificação orçamentária verificada em decorrência da promulgação da Lei nº 4.401, de 16 de dezembro de 2022.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito suplementar cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, anulação das dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I do projeto, tratando-se de recursos disponíveis à Municipalidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 039

São Pedro, 02 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 018 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco ao crédito criado (custeio do Programa Social Bolsa Municipal do Povo), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro

Número de Protocolo

00094/2023

Projeto de Lei Nº 18/2023

Data: 13/03/2023 Hora: 09:25

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADILSON DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000